



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

DECRETO Nº 7.112

Institui Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana para planejar e executar as etapas dos procedimentos administrativos de regularização fundiária urbana instaurados no âmbito do Município de São Lourenço.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** os termos do inciso VIII do caput do Art. 30 da Constituição Federal de 1988, definindo que compete ao Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano; **considerando** o disposto na Lei Federal nº. 13.465 de 11/07/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, regulamentada pelo Decreto da Presidência da República nº. 9.310 de 15/03/2018, que instituiu as normas gerais e os procedimentos aplicáveis; **considerando** a necessidade de efetuar o diagnóstico preliminar multidisciplinar das desconformidades jurídicas, urbanísticas, sociais e ambientais para análise de prioridades e critérios de regularização urbanística em núcleos urbanos informais; **considerando** a obrigação do Município na proposição de medidas de intervenção urbanística, social e ambiental promovidas como obrigação de fazer ao infrator ou beneficiários; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, com as seguintes obrigações:

I - propor a regulamentação do procedimento, análise e aprovação de projetos de regularização urbanística de núcleos urbanos informais implantados no território municipal;

II - analisar os requerimentos de instauração de REURB, classificá-los de forma fundamentada em REURB-S ou REURB-E, nos termos do Art. 5º do Decreto da Presidência da República nº. 9.310/18;

III - efetuar o processamento administrativo do requerimento;

IV - elaborar, direta ou indiretamente, o projeto de regularização fundiária urbana;

V - sanear o processo administrativo;

VI - expedir a Certidão de Regularização Fundiária - CRF cujos signatários serão o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana e o Prefeito Municipal;

VII - encaminhar o projeto de regularização fundiária e a CRF para o Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º. A comissão referida no Art. 1º deste Decreto será composta por:

01 engenheiro/arquiteto;

01 assistente social;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

DECRETO Nº 7.112

Folha 02

01 advogado;
01 representante da Gerência de Cadastro Imobiliário;
01 representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;
01 representante da Coordenadoria de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Sustentável;
01 representante da Gerência de Fiscalização de Obras Particulares;
01 representante do Setor de Protocolo.

Parágrafo Único. Os servidores público serão indicados, por ato específico, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e serão, preferencialmente, concursados efetivos.

Art. 3º. A coordenação e organização da comissão será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo o servidor indicado por seu respectivo dirigente, podendo requerer informações e documentos diretamente de órgãos da Administração Direta ou Indireta e delegar atribuições aos seus membros.

Art. 4º. A prestação de serviço da comissão instituída por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 5º. A Comissão terá, para cada REURB instaurada, prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para cumprir as obrigações previstas no Art.1º deste Decreto, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de agosto de 2018.

Leonardo de Barros Sanches
Prefeito Municipal

Daniel Donato Nunes
Secretário Municipal de Governo

Heny Alfradique Garcia
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social